

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 037/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA **LOVATTI E VIEIRA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA-ME**, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE E CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa **LOVATTI E VIEIRA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.166.969/0001-65, com sede na Av. Carlos Lindenberg, nº 1617, Glória, Vila Velha/ES, CEP nº 29.122-355, neste ato representado legalmente pelo Sr. **VICTOR VIEIRA LOVATTI**, RG nº 1.896.602 - SPTC/ES, CPF nº 110.867.117-93, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 1412/2017**, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração qualitativa do **Contrato nº 037/2017**, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral e pintura, com fornecimento e substituição de pneus, fluidos, aditivos, filtros, extintores, peças, acessórios, vidraçaria, capotaria e tapeçaria nos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e outros veículos que porventura venham integrar a frota por substituição ou acréscimo.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2.1 - Promove alteração qualitativa do objeto contratado, reduzindo o valor previsto para “**PEÇAS**” e acrescentando o valor de “**SERVIÇOS**”;

2.1.1 - O ANEXO II do Contrato nº 037/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor Estimado Anual	Valor Unitário da Hora de Serviço	Desconto (%)
01	Serviços	R\$ 77.000,00	R\$ 85,00	28%
02	Peças	R\$ 95.500,00		21%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A alteração qualitativa não terá impacto sobre o valor já ajustado no Contrato nº 037/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 037/2017, independentemente de transcrição.

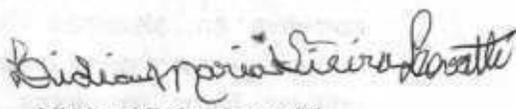
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 30 de julho de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Victor Vieira Lovatti
Lovatti e Vieira Serviços Mecânicos
Ltda-Me
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 037/2017

Processo TC-1412/2017-7

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Lovatti e Vieira Serviços Mecânicos LTDA – ME.

OBJETO: Constitui objetos deste Termo Aditivo a alteração qualitativa do Contrato nº 037/2017, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas mecânicos, eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral e pintura, com fornecimento e substituição de pneus, fluídos, aditivos, filtros, extintores, peças, acessórios, vidraçaria, capotaria, e tapeçaria nos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e outros veículos que porventura venham integrar a frota por substituição ou acréscimo.

DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA: Promove alteração qualitativa do objeto contratado, reduzindo o valor previsto para “peças” e acrescentando o valor de “serviços”, conforme o anexo II do referido Contrato.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente



Estão abertas para consulta pública alterações em normativos do TCE-ES. Os interessados têm até o dia 22 de agosto para apresentar sugestões por meio de [formulário](#), disponível no portal da Corte. Todas as contribuições serão recebidas e analisadas pela equipe da Secretaria Geral de Controle Externo (Segex) e seu resultado será apresentado em audiência pública, dia 30 de agosto, no auditório do TCE-ES.